



Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos

Deliberação CBHSINOS082/2018 – Da apreciação dos “Estudos de Alternativas e Projetos para Minimização do Efeito das Cheias na Bacia do Rio dos Sinos”, coordenados pela METROPLAN

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos - COMITESINOS, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, e

Considerando:

- Que a sociedade da bacia do Rio dos Sinos, durante o processo de elaboração do Plano de Ações do Plano de Bacia em vigência, elegeu o “Programa de Proteção e Minimização dos Impactos Negativos das Cheias” como uma das prioridades da região;
- Que as Deliberações CBHSINOS062/2015 e CBHSINOS067/2016, validaram a delimitação geográfica da planície de inundação do Rio dos Sinos, e definiram sua adoção como referência cartográfica, reconhecendo seu caráter técnico, legal e institucional, para a aplicação de medidas de atendimento à efetivação do Plano de Bacia;
- Que as Deliberações citadas visam reduzir o risco de danos à vida humana e de danos significativos aos serviços essenciais, instalações e obras de infraestrutura pública e residências;
- Que o Ministério Público/RS, através da Promotoria Regional Ambiental da Bacia do Rio dos Sinos, recomendou a “suspensão de todos os atos administrativos que interfiram ou possam interferir na planície de inundação objeto da citada decisão da plenária do COMITESINOS, até final validação da conclusão dos estudos em andamento”, realizados pela METROPLAN (Contrato RDC nº 003/2015);
- Que o Ministério Público/RS, subsidiado pelo Gabinete de Assessoramento Técnico, em apoio à Promotoria Regional, emitiu Parecer Técnico UAA Nº 0582/2018, apontando a necessária complementação de informações e correções no trabalho realizado pela METROPLAN;
- Que a apreciação técnica realizada pela diretoria do COMITESINOS, apontou a necessidade de complementação de informações e correções no trabalho realizado pela METROPLAN;
- Que somente na fase conclusiva do contrato firmado entre METROPLAN e o “Consórcio METROPLAN Bacia Rio dos Sinos” foi criada a oportunidade de tomada de conhecimento dos estudos desenvolvidos e disponibilizado acesso aos conteúdos técnicos, em duas reuniões plenárias extraordinárias do COMITESINOS, realizadas em 23 e 26 de julho p.p., limitando temporalmente a apropriação e avaliação do trabalho realizado;
- Que nas reuniões plenárias extraordinárias supracitadas foram apontadas divergências sobre informações do mapeamento (diagnóstico) da planície de inundação;
- Que o trabalho em desenvolvimento não esgotou os possíveis cenários de intervenções estruturais e não-estruturais, em apoio técnico ao estabelecimento de

diretrizes gerais;

- Que o zoneamento da planície de inundação não foi analisado tendo como base técnica as informações produzidas e suas necessárias alterações apontadas pelo trabalho contratado pela METROPLAN, restando ainda a realização da etapa de tomada de decisão sobre as diretrizes de ocupação, ou não ocupação, das mesmas e a necessária pactuação de todos os atores sobre diretrizes gerais a serem aplicadas;
- Que as diretrizes deverão considerar a bacia hidrográfica, na sua integralidade, como unidade de planejamento e gestão para qualquer intervenção estrutural ou não-estrutural resultante dos estudos e suas repercussões (influência nos demais municípios) pretendida por qualquer município, individualmente; e
- Que há a necessidade de se definir o arranjo institucional para estabelecer acordos que resultem na apropriação, nos Planos Diretores Municipais, quanto às diretrizes pactuadas.

A plenária do COMITESINOS delibera e RESOLVE que:

Tomando por base os produtos disponibilizados pela METROPLAN, não os reconhece como concluídos, e recomenda a **não realização de “Estudos Ambientais e Projetos Básicos de Engenharia”** previstos no “Termo de Compromisso do PAC - Prevenção de Inundações nº 0402.532-34/2012, enquanto as diretrizes sobre o zoneamento da planície de inundação não forem pactuadas e deliberadas pelo colegiado.

Data: 09 de agosto de 2018 – Registro na Ata da 4ª Reunião Ordinária / 2018